



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Resolução SES/MG nº 9.030, de 26 de setembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.554, de ___de dezembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.094, de 14 de fevereiro de 2023, que aprova as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os Anexos IV e V da Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar conforme Anexos I e II desta Resolução, e acrescenta o Anexo III.

Parágrafo único - As alterações mencionadas no caput deste artigo tratam da:

I- alteração do Quadro 1 – Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa;

II-inclusão do Quadro 2.3 – Detalhamento das parcelas variáveis referentes ao 2º ciclo do PNGC UPAs 24h;

III-inclusão do Quadro 3 – Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação 2º Ciclo do Programa Nacional de Gestão de Custos nas UPAs de MG.

Art. 2º - Estarão excluídas do PNGC as UPA's 24h que, por qualquer motivo, não alimentarem o sistema APURASUS pelo período de 12 (doze) meses contínuos após sua liberação e cadastro na plataforma;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.”

Quadro 1 – Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa

Etapas/ Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Etapa 1 10/03/2023	Não se aplica	Assinatura e envio do Termo de Adesão ao PNGC ao Ministério da Saúde e a SES/MG	Não se aplica	O termo deve ser elaborado conforme modelo do Anexo II e enviado para os e-mails: pngc@saude.gov.br; pngc.upa@outlook.com
Etapa 2 até 24/03/2023	1ª parcela R\$10.000,00	Após assinatura do Termo de Compromisso no SiG-RES	Não se aplica	Os técnicos das UPAs e das secretarias municipais devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Obrigatório que a referência da SMS prevista no termo de adesão participe e indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos da UPA. O técnico indicado deve ser aquele que fará o levantamento de informações contábeis e alimentará o sistema. A inscrição será gerenciada pela SES-MG.
Etapa 3 Março e Abril/2023	Não se aplica	Participação no Curso Aplicado de Gestão de Custos (online ou presencial - de acordo com a disponibilidade do MS)	Não se aplica	Os centros de custos devem ser definidos em planilha auxiliar disponibilizada pelo MS, ao final do Curso Aplicado, devendo ser enviada e concluídas a versão validada junto ao MS impreterivelmente até 30 dias após a data do Curso Aplicado de Gestão de Custos em Saúde, obedecendo as entregas intermediárias que serão definidas ao final do referido curso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Etapa 4 Maio/2023	Não se aplica	Definição de centros de custos e Oficina	Não se aplica	Oficina para demonstrar como preencher os mapas de itens de custos e o mapa de relacionamento.
Etapa 5 até Janeiro/2024	Não se aplica	Levantamento de dados de item de custos, produção, critérios de rateio, etc. de pelo menos um mês.	Não se aplica	O levantamento de dados deve ser realizado utilizando planilha enviada pelo MS. O levantamento deverá ser iniciado imediatamente após definidos os centros de custo, devendo ser enviada a primeira versão em até 20 dias. Até 31 de outubro ou 45 dias após o aval do MS para os CC, o que ocorrer primeiro deverá estar concluída esta etapa.
Etapa 6 Janeiro/2024	Não se aplica	Participação no Treinamento de Uso do APURASUS (online)	Não se aplica	Os treinamentos serão marcados pelo MS conforme as unidades forem concluindo a etapa anterior. O treinamento para este uso também poderá ser realizado com suporte em Manual do Sistema APURASUS.
Etapa 7 até Fevereiro/2024	2ª parcela R\$ 10.000,00	Conclusão da apuração de custos de pelo menos um mês no sistema APURASUS	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	O monitoramento da geração do relatório será realizado no sistema APURASUS pela SES-MG, conforme condições do termo de adesão. Na apuração será avaliado toda a conclusão da alimentação do mês de referência, incluindo a etapa de alocação recíproca.
Etapa 8 Maio/2024	3ª parcela R\$ 10.000,00	Alimentação contínua mensal do APURASUS – permissão de defasagem de até 3 meses	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS como requisito ao recebimento das demais parcelas variáveis. O controle acontecerá a cada 4 meses. Vide descrição do indicador no anexo abaixo.
Etapa 9 Setembro/2024	4ª parcela R\$ 10.000,00	Alimentação contínua mensal do APURASUS – até o 20º dia de cada mês para lançar os dados do mês anterior	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS. O controle acontecerá a cada 4 meses.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.”

Quadro 2- Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC nas UPAs 24h

Quadro 2.3 – Detalhamento das parcelas variáveis referentes ao 2º Ciclo do PNGC UPAs 24h

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasse
1º monitoramento (Fevereiro/2025)	Conclusão da implantação do PNGC (Etapas 1 a 7 do quadro 3)	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	33,33% do valor variável
2º monitoramento (Maio/2025)	Etapa 8	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	33,33% do valor variável
3º monitoramento (Setembro/2025)	Etapa 9	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	33,33% do valor variável



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Quadro 3 – Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação 2º Ciclo do Programa Nacional de Gestão de Custos nas UPA's de MG.

Etapas/ Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Etapa 1 até 15/12/2024	Não se aplica	Assinatura e envio do Termo de Adesão ao PNGC ao Ministério da Saúde e a SES/MG	Não se aplica	O termo deve ser elaborado conforme modelo do Anexo II e enviado para os e-mails: pngc@saude.gov.br; pngc.upa@outlook.com
Etapa 2 até 28/02/2024	1ª parcela R\$10.000,00	Após assinatura do Termo de Compromisso no SiG-RES	Não se aplica	Os técnicos das UPAs e das secretarias municipais devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Obrigatório que a referência da SMS prevista no termo de adesão participe e indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos da UPA. O técnico indicado deve ser aquele que fará o levantamento de informações contábeis e alimentará o sistema. A inscrição será gerenciada pela SES-MG.
Etapa 3 Março/2024	Não se aplica	Participação no Curso Aplicado de Gestão de Custos (online ou presencial - de acordo com a disponibilidade do MS)	Não se aplica	Os centros de custos devem ser definidos em planilha auxiliar disponibilizada pelo MS, ao final do Curso Aplicado, devendo ser enviada e concluídas a versão validada junto ao MS impreterivelmente até 30 dias após a data do Curso Aplicado de Gestão de Custos em Saúde, obedecendo as entregas intermediárias que serão definidas ao final do referido curso.
Etapa 4 Março/Abril de	Não se aplica	Definição de centros de custos e Oficina	Não se aplica	Oficina para demonstrar como preencher os mapas de itens de custos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2024				e o mapa de relacionamento.
Etapa 5 até Outubro/2024	Não se aplica	Levantamento de dados de item de custos, produção, critérios de rateio, etc. de pelo menos um mês.	Não se aplica	O levantamento de dados deve ser realizado utilizando planilha enviada pelo MS. O levantamento deverá ser iniciado imediatamente após definidos os centros de custo, devendo ser enviada a primeira versão em até 20 dias. Até 31 de outubro ou 45 dias após o aval do MS para os CC, o que ocorrer primeiro deverá estar concluída esta etapa.
Etapa 6 Novembro/2024	Não se aplica	Participação no Treinamento de Uso do APURASUS (online)	Não se aplica	Os treinamentos serão marcados pelo MS conforme as unidades forem concluindo a etapa anterior. O treinamento para este uso também poderá ser realizado com suporte em Manual do Sistema APURASUS.
Etapa 7 até Fevereiro/2025	2ª parcela R\$ 10.000,00	Conclusão da apuração de custos de pelo menos um mês no sistema APURASUS	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	O monitoramento da geração do relatório será realizado no sistema APURASUS pela SES-MG, conforme condições do termo de adesão. Na apuração será avaliado toda a conclusão da alimentação do mês de referência, incluindo a etapa de alocação recíproca.
Etapa 8 Maio/2025	3ª parcela R\$ 10.000,00	Alimentação contínua mensal do APURASUS – permissão de defasagem de até 3 meses	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS como requisito ao recebimento das demais parcelas variáveis. O controle acontecerá a cada 4 meses. Vide descrição do indicador no anexo abaixo.
Etapa 9 Setembro/2025	4ª parcela R\$ 10.000,00	Alimentação contínua mensal do APURASUS – até o 20º dia de cada mês para lançar os dados do mês anterior	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentado o APURASUS. O controle acontecerá a cada 4 meses.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE